



## "CAPITAL DA HOSPITALIDADE"

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 50, DE 25 DE ABRIL DE 1985.

(DISPÕE S/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA ABERTO NA CONTABILIDADE MUNICIPAL, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE \$76.000.000= (SETENTA E SEIS MILHÕES / DE CRUZEIROS), DESTINADOS À COBERTURA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE:

1.- CÂMARA MUNICIPAL

1.1.- CORPO LEGISLATIVO

3.1.1.1.- PESSOAL CIVIL -VEREADORES.....	\$ 40.000.000=
3.1.1.1.- OI - REPRESENTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.....	\$ 30.000.000=
3.1.1.3.- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	\$ 6.000.000=

T O T A L .....\$ 76.000.000=

ARTIGO 2º:- PARA A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO A ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.1. - 4.1.1.0 - CHEFIA DO EXECUTIVO  
GABINETE

OBRAS.....\$ 76.000.000=

T O T A L .....\$ 76.000.000=

ARTIGO 3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 25 DE ABRIL DE 1985.

*José Luiz Gomes Carneiro*  
JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO PAÇO MUNICIPAL E ARQUIVADA NO CARTÓRIO LOCAL NA DATA SUPRA.

*José Ireno Barreto de Almeida*  
JOSE IRENO BARRETO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO